



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

PARECER Nº 6/2024/GCL/DAP/PROAD/REI/IFTO

**Processo Nº:** 23235.001436/2024-43

**Interessado:** Instituto Federal do Tocantins

**Assunto:** Análise da resposta às diligências requeridas no PARECER Nº 5/2024/GCL/DAP/PROAD/REI/IFTO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender todas as unidades do IFTO

## 1. Introdução

1.1. Este parecer técnico tem por objetivo analisar as respostas e documentações apresentadas pela empresa Fenix Assessoria LTDA acerca das diligências requeridas por esta comissão no PARECER Nº 5/2024/GCL/DAP/PROAD/REI/IFTO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024, referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as unidades do Instituto Federal do Tocantins (IFTO). O presente parecer foi elaborado com base nos documentos apresentados e nas normas pertinentes à contratação de serviços.

## 2. Do mérito da análise da resposta acerca das diligências solicitadas

A empresa apresentou resposta acerca das diligências solicitadas no PARECER Nº 5/2024/GCL/DAP/PROAD/REI/IFTO e a planilha de custos atualizada, através da sessão pública, por meio de anexo ao sistema, Evento SEI (2513292).

Segue abaixo as diligências solicitadas pela comissão, bem como a análise de mérito acerca de cada ponto diligenciado:

**"1. A licitante deverá apresentar comprovação do regime de tributação da empresa, para fins de verificação da regularidade dos percentuais de PIS E COFINS, constantes na proposta da empresa. Caso seja optante pelo regime de tributação de lucro real, apresentar a alíquota efetiva média dos últimos 12 (doze) meses do PIS e COFINS."**

**Análise da Comissão:** A empresa apresentou o comprovante do regime de tributação da (2513292) da empresa comprovando documentalmente o questionamento suscitado pela comissão. Desta forma, a comissão avalia ser suficiente a documentação apresentada nesse quesito para atender o requerido pela comissão.

## 3. Conclusão

Conforme a análise realizada, a empresa apresentou todas as informações necessárias para corroborar os termos de sua proposta de preços. Diante do exposto, verifica-se que a proposta está em conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, sendo, portanto, passível de aceitação pelo pregoeiro.

Palmas, 25 de setembro de 2024.

VLADIMIR LISBOA DE CARVALHO  
Coordenador de Contabilidade

DIOGO CARVALHO DOS SANTOS  
**Diretor de Administração e Planejamento**

LEANDRO RODRIGO SCHNEIDER  
**Coordenador de Gestão de Contratos**

JOÃO MARCELO DOS SANTOS SILVA  
**Diretor de Administração e Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho dos Santos, Diretor**, em 25/09/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Lisboa de Carvalho, Servidor**, em 26/09/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2514503** e o código CRC **5E69F3F4**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor  
Sul — CEP 77020-450  
Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br